

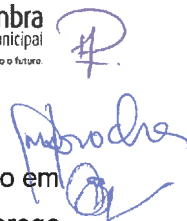
Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (área da educação/saúde), para desempenhar funções na Divisão da Ação Social e Educação do Município de Vale de Cambra

ATA N.º 1
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos 6 dias do mês de maio de 2024, reuniu o júri do presente procedimento concursal constituído pela Presidente do Júri, Dr.^a Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da DASE e pelas vogais, Dr.^a Maria Fátima Oliveira Rocha, Técnica Superior e Dr.^a Sandrina Mendes Pereira Valente, Técnica Superior, com o objetivo e fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

O **posto de trabalho** caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos e pelo desenvolvimento de atividades inerentes à unidade orgânica para a qual é aberto o presente procedimento, designadamente:

Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas das escolas; Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade ,acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal



funcionamento dos serviços.

Em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP (Lei Geral do trabalho em Funções Públicas), o recrutamento é aberto a pessoas candidatas com ou sem vínculo de emprego público.

São admitidos ao presente procedimento concursal, as pessoas candidatas titulares da escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. As pessoas candidatas detentoras de habilitações literárias/académicas obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, documento comprovativo da sua habilitação correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

Não podem ser admitidas pessoas candidatas que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

No caso de se verificarem pessoas candidatas excluídas, estas serão notificadas para a realização de audiência nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo as pessoas candidatas admitidas notificadas da decisão de admissão no mesmo prazo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro.

Identificação dos métodos de seleção

Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular.

Definição dos critérios e ponderações da Avaliação Curricular

Avaliação Curricular (AC): a avaliação curricular, com uma ponderação de 100%, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Serão considerados, na avaliação do método de seleção, os seguintes parâmetros:

HL – Habilitações Literárias/académicas

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

A valoração da Avaliação Curricular, será efetuada mediante preenchimento pelo Júri da Ficha de Avaliação Curricular, aprovada em ficha para o efeito - Anexo I, conforme os seguintes critérios:

Habilitação Literária (HL): Será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes. Nos casos em que a pessoa candidata seja detentora de mais do que uma habilitação, será considerada aquela que atribua melhor valoração, conforme os seguintes critérios:

Escolaridade obrigatória — 18 valores;

Escolaridade superior à escolaridade obrigatória — 20 valores.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Formação Profissional (FP): serão ponderadas as horas frequentadas em ações de formação e aperfeiçoamento profissional, documentalmente comprovadas e relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e que cumpram os requisitos as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

São consideradas as ações de formação relevantes nos últimos 5 anos, imediatamente anteriores ao fim do prazo de candidatura, considerando-se este período temporal indicador de atualidade, face à evolução da Administração Pública. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo, determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

As ações de formação frequentadas/ministradas, devidamente comprovadas, são valoradas de acordo com os seguintes critérios:

Sem ações de formação – 0 valores;

Ações de formação até 50 horas – 10 valores;

Ações de formação entre 51 horas e 100 horas – 14 valores;

Ações de formação entre 101 horas e 150 horas – 18 valores;

Ações de formação num total igual ou superior a 151 horas – 20 valores;

Sempre que a formação seja certificada em dias, considerar-se-á a proporção de um dia equivalente a sete horas e meio-dia o equivalente a 3h30m. Os certificados que não refiram duração, serão pontuados com 0 valores.

Experiência profissional (EP): será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pela pessoa candidata no exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional (área da educação), numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:



- Sem experiência – 0 valores;
- Inferior 2 anos – 12 valores;
- Maior ou igual a 2 anos e inferior a 5 anos -16 valores;
- Maior ou igual a 5 anos e inferior a 8 anos -18 valores;
- Maior ou igual a 8 anos – 20 valores.

Se a duração da atividade laboral for indicada em horas diárias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias da semana.

A classificação da Avaliação Curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 55\%)$$

Sendo que:

AC – Avaliação curricular

HL - Habilitação literária

FP – Formação profissional

EP - Experiência profissional

Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração entre pessoas candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- a) Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
- b) Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
- c) Maior número de anos de experiência profissional em funções inerentes à carreira de assistente operacional;
- d) Habilitação literária mais elevada.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a pessoa candidata portadora de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, a pessoa candidata deve declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários no artigo 7.º do mesmo Decreto-lei. Ainda de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do referido Decreto-lei, competirá ao júri verificar a capacidade da pessoa candidata portadora de deficiência exercer a função, de acordo com o perfil

funcional.

Exclusão das pessoas candidatas: Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento as pessoas candidatas que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores. As pessoas candidatas excluídas são notificadas de acordo para realização da audiência nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Notificação das pessoas candidatas: As pessoas candidatas admitidas/aprovadas/excluídas são notificadas via plataforma eletrónica ou correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da referida Portaria.

Ordenação final das pessoas candidatas: Em conformidade com o artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, a ordenação final das pessoas candidatas que completem os procedimentos, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética das suas classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e, no atual procedimento concursal, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

As atas do júri, bem como a lista unitária de ordenação final, após a homologação, serão afixadas na página eletrónica do Município de Vale de Cambra em <https://www.cm-valedecambra.pt/> e afixada no placard do Serviço de Atendimento ao Município.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,



Paula Maria Neves Ferreira

Maria de Fátima Oliveira Rocha
Maria Fátima Oliveira Rocha

Sandrina Mendes Pereira Valente
Sandrina Mendes Pereira Valente

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (área da educação), para desempenhar funções na Divisão da Ação Social e Educação do Município de Vale de Cambra

ANEXO I
AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____ **DATA:** _____

Habilitação Literária/académica (HL)	Valores	Pontuação
As exigidas	18	
De grau superior	20	

Formação profissional (FP)	Valores	N.º horas	Pontuação
Sem ações de formação	0		
Ações de formação até 50 horas	10		
Ações de formação entre 51 e 100 horas	14		
Ações de formação entre 101 e 150 horas	18		
Ações de formação num total igual ou superior a 151 horas	20		

Experiência profissional (EP)	Valores	Duração	Pontuação
Sem experiência	0		
Inferior 2 anos	12		
Maior ou igual a 2 anos e inferior a 5 anos	16		
Maior ou igual a 5 anos e inferior a 8 anos	18		
Maior ou igual a 8 anos	20		

AC = (HL x 10%) + (FP x 35%) + (EP x 55%)= _____ valores

O JÚRI,

